



LEI N. 11.102.

Autor: Vereador Belino Bravin Filho.

Inclui no calendário oficial do Município a Festa da Padroeira, comemorada anualmente pela Capela Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Floriano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica incluída no calendário oficial do Município a Festa da Padroeira, comemorada, anualmente, pela Capela Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Floriano, no dia 12 de outubro.

Art. 2.º O Município de Maringá, através de seus órgãos competentes, poderá fornecer apoio logístico para a realização do evento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de junho de 2020.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete